



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

LEI Nº. 3.042/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), até o valor de **R\$.128.985,49 (cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.00050.2.059 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$.51.751,47	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.007
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$.53.906,43	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.009
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$.12.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 500.007
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$.8.030,73	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.009
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$.2.446,82	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 500.009
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$.850,04	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 500.007

Parágrafo único – As alterações necessárias para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

Artigo 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior será feita por:

I – Superávit Financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.61.937,16 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos);

II – Excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.3.296,86 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

III - Anulação parcial e total de dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.63.751,47 conforme classificação funcional programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.0050.2.059 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 309	R\$.12.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 500.007
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 400	R\$.51.751,47	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.007

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração